



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000291902

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1000640-58.2024.8.26.0094/50000, da Comarca de Brodowski, em que é embargante VICTOR TAKESHI SEGIMOTO, é embargado WP CONDOMINIO AMETISTA SPE LTDA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 36ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Acolheram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LIDIA CONCEIÇÃO (Presidente) E MILTON CARVALHO.

São Paulo, 26 de março de 2025.

WALTER EXNER

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

Embargos de Declaração nº 1000640-58.2024.8.26.0094/50000.

Embargante: Victor Takeshi Segimoto.

Embargada: WP Condomínio Ametista SPE Ltda.

Ação: Declaratória c.c. Repetição de Indébito.

Comarca: Brodowski – Vara Única.

Voto nº 41.268

Embargos de Declaração. Improvimento do recurso de apelação. Majoração do percentual dos honorários sucumbenciais. Art. 85, §11 do CPC. Base de cálculo fixada em sentença mantida. Embargos acolhidos.

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração opostos contra o acórdão de fls. 232/242 que negou provimento ao recurso.

Embarga o autor alegando, em suma, que a sentença fixou os honorários sucumbenciais sobre o valor da condenação, não sobre o valor da causa, restando o acórdão contraditório.

É o relatório.

Com efeito, tendo em vista que o acórdão apenas majorou o percentual fixado a título de honorários sucumbenciais, a base de cálculo estipulada em sentença não se altera, restando suprida a contradição verificada para consignar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

majoração dos honorários sucumbenciais para 11% do valor da condenação (fls. 153), nos termos do art. 85, §11 do CPC, no que fica o acórdão retificado.

Isto posto, pelo meu voto, **acolho os embargos de declaração.**

WALTER EXNER

Relator